



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2024  
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/FMS/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/FMS/2024  
CONTRATO Nº 023/FMS/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO  
CABO DE SANTO AGOSTINHO E A SOCIEDADE SILVA  
& ARRUDA ALOJAMENTO LTDA ME, NA FORMA  
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, situado no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Daniele Uchoa Barros Alves**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4420436 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 831.396.484-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/LOCATÁRIO** e a empresa **SILVA & ARRUDA ALOJAMENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.123.977/0001-00, com sede na Rua Vereador José Feliciano de Barros Filho, nº 17, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.505-175, fone (81) 99958-2070, neste ato representada pela sócia administradora, a Sra. **MAGNA SANDRA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG nº 3855945 SSP-PE e CPF nº 710.001.604-59, doravante designado **CONTRATADO/LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 031/FMS/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 009/FMS/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.0. O objeto do presente instrumento é a locação do imóvel situado na Rua José Plech Fernandes, nº 61, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, para funcionamento da Unidade de Ambulatório de Saúde Mental, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

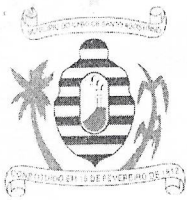
1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	LOCADOR(A)
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ PLECH FERNANDES, Nº 61, CENTRO, CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL.	Mês	12	R\$ 3.227,70	R\$ 38.732,40	SILVA & ARRUDA ALOJAMENTO LTDA ME
VALOR TOTAL						R\$ 38.732,40

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

SILVA PEREIRA ALOJAMENTO TO LTDA:14123 2024.10.22 977000100  
Assinado de forma digital por SILVA PEREIRA ALOJAMENTO LTDA:1412397700100  
Dados: 2024.10.22 16:40:15-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.2.2. A Proposta do LOCADOR;

1.2.3. Os eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do(a) data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.277,70 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 38.732,40 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

3.2. Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 1881/2024, no valor de **R\$ 9.683,10 (nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos)**, datada de 20 de setembro de 2024.

## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao LOCADOR e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.

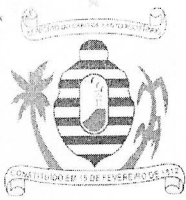
5.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do LOCADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo LOCATÁRIO, do índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

SILVA PEREIRA  
ALOJAMENTO  
LTDA 1412397  
7009100

08/04/2024 14:53:11  
112.927.0001  
02



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo aditivo.

5.6. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/LOCATÁRIO**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos;

6.2. Receber o imóvel nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.4. Efetuar o pagamento ao LOCADOR do valor correspondente à locação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.5. Cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/LOCADOR**

7.1. Cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

8.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

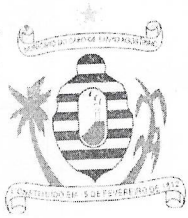
8.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SILVA PEREIRA Assinado de forma digital por SILVA PEREIRA ALOJAMENTO LTDA:14123977000100 7000100 DADOS: 2024.10.22 16:39:35 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Órgão:** 41000 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 41100 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.  
**Função:** 10 - Saúde  
**Ação:** 4.153 - Manutenção, Qualificação e Fortalecimento das Políticas  
**Despesa:** 230 - 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas  
**Elemento:** 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Detalhamento:** 10 - Locações de Imóveis  
**Funcional:** 10.302 - Assistência hospitalar e ambulatorial  
**Fonte:** 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do BI

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES**

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

11.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao artigo 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

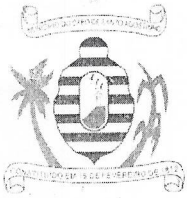
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

11.2. Fica eleito o Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de outubro de 2024.

SILVA  
PEREIRA  
ALOJAMENTO  
LTDA:141239  
77000100

Assinado de forma digital por SILVA PEREIRA ALOJAMENTO LTDA:14123977000100  
Dados: 2024.10.22 16:39:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Fundo Municipal de Saúde

Danielle dos Santos Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
PMCSA - Mat. 25387

**CONTRATADO: SILVA & ARRUDA ALOJAMENTO LTDA**

SILVA PEREIRA  
ALOJAMENTO  
LTDA:141239770  
00100

Assinado de forma digital por SILVA PEREIRA ALOJAMENTO LTDA:14123977000100  
Dados: 2024.10.22 16:38:47 -03'00'

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF:

Luiz Henrique Bezerra  
Gerente de Planejamento  
Mat. 23.265  
SMS - Pref. Municipal do Cabo de Santo Agostinho

**FISCAL:**

CPF:

45699364404

Anderson Leandro Nunes  
Superintendente de Atenção à Saúde  
Mat. 26.967  
- Pref. Mut. do Cabo de Santo Agostinho

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF:

Carla Rocha  
Gerente de Planejamento  
Mat. 25 068  
SMS - Pref. Municipal do Cabo

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato** nº023/FMS/2024, **Processo Administrativo** nº 252/2024, **Processo Licitatório** nº 031/FMS/2024, **Inexigibilidade** nº 009/FMS/2024. **Natureza do Objeto:** Locação - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** O objeto do presente instrumento é a locação do imóvel situado na Rua José Plech Fernandes, nº 61, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, para funcionamento da Unidade de Ambulatório de Saúde Mental, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** SILVA & ARRUDA ALOJAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.123.977/0001-00, com sede na Rua Vereador José Feliciano de Barros Filho, nº 17, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.505-175. **Valor Total:** R\$ 38.732,40 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)  
**Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2024.

**DANIELE UCHOA BARROS ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**1DC487CC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/11/2024. Edição 3720  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>